INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 06 de outubro de 2026 Ofício nº 37/2026

Excelentíssimo Senhor
Manoel Vitório da Silva Filho
M.D. Secretário da Fazenda do Estado da Bahia

Excelentíssimo Secretário,

Em aditamento ao processo SEI_013.1401.2026.0063085-11, de 25/09/2026, apresentamos minuta de alteração da Lei nº 14.037, de 20 de dezembro de 2018 (FATEC) e da Lei nº 14.761 de 07 de agosto de 2024 (AUXÍLIO PECUNIÁRIO), de modo que, quando da regulamentação dessas leis, possamos instituir o Auxílio Médico Social aos integrantes do Grupo Fisco, ativos e aposentados, e majorar o Auxílio Pecuniário, visando a aproximação dos valores de Auxílio Alimentação e de Auxílio Médico Social constantes das Resoluções do Conselho Superior da PGE acostadas ao mencionado processo, possibilitando, assim, isonomia de tratamento concedida aos Procuradores de Estado.

Respeitosamente,

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO

Presidente

Altera a Lei nº 14.037, de 20 de dezembro de 2018 e a Lei nº 14.761 de 07 de agosto de 2024**, na forma que indica, e dá outras providências**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 14.037, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 2º -

.....

VI - Implementação e operacionalização da reforma no Sistema Tributário Nacional promovida pela Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023, com a transição gradual do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

VII - outras atividades típicas da Administração Tributária." (NR)

"Art. 3º -

.....;

VII – 0,008 (oito milésimos) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e de Comunicações (ICMS), incluídos acréscimos moratórios e multas, excluídas as parcelas referentes às transferências constitucionais para os municípios e para o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP);

VIII – 0,008 (oito milésimos) do produto da arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) destinado ao Estado da Bahia, nos termos definidos no art. 131 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em Lei Complementar Federal.

§ 1º - Os valores previstos no inciso I do *caput* deste artigo que pertencerem parcialmente a outros Estados não constituirão receita orçamentária do FATEC, devendo sua movimentação financeira ser contabilizada de forma extraorçamentária.

§ 2º - Os recursos provenientes das receitas previstas nos incisos VII e VIII deverão ter sua aplicação reservada ao custeio de atividades da administração tributária." (NR)

.....

"Art. 6º -

Parágrafo único -

.....

IX – Fundo de Atualização Tecnológica e Desenvolvimento Fazendário – FATEC.

X - outras situações excepcionalizadas pelo Poder Executivo.” (NR)

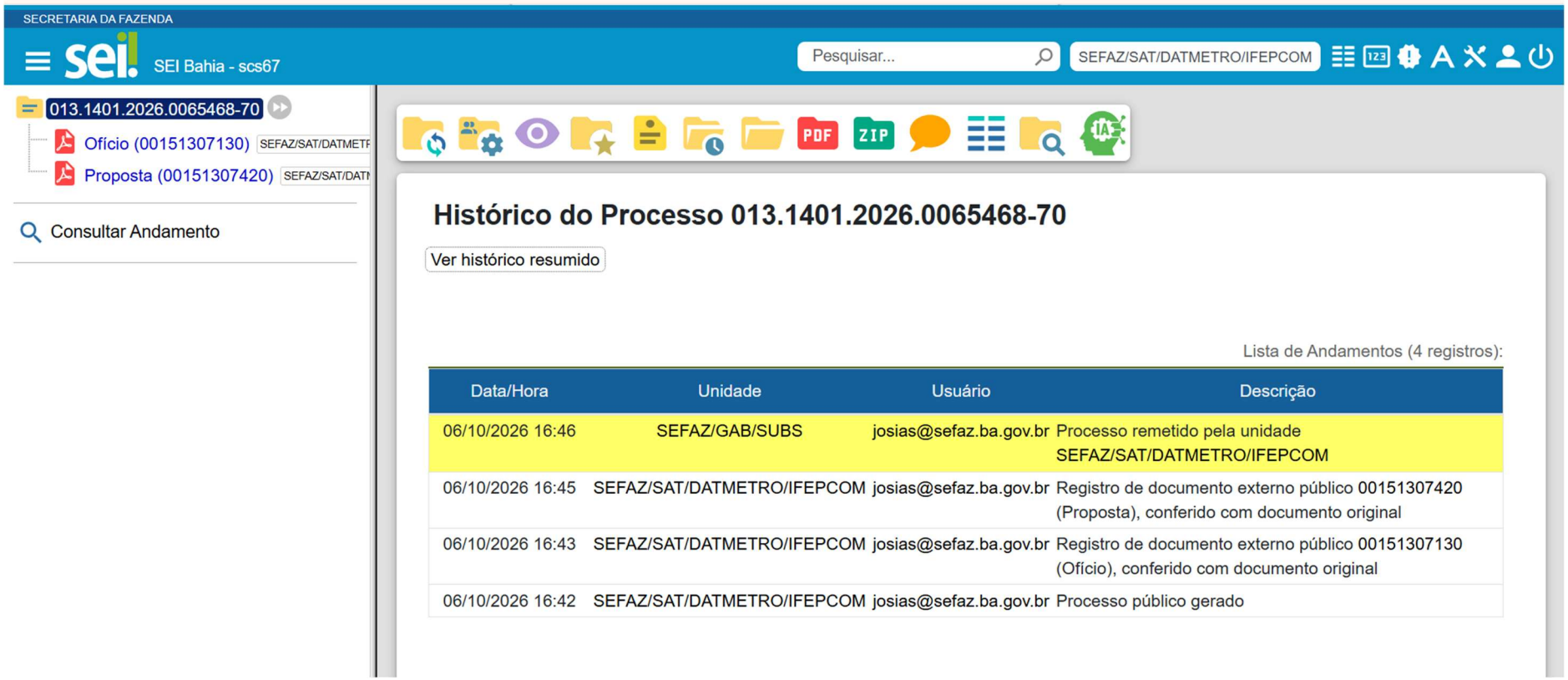
Art. 2º - A Lei nº 14.761 de 07 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

Art. 10 -

.....

§ 1º - O auxílio pecuniário a que se refere o caput deste artigo será concedido na forma e nas condições a serem disciplinadas em ato do Chefe do Poder Executivo, observado o limite máximo mensal individual o valor médio recebido pelos integrantes ativos da respectiva carreira com base na Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, no mês de dezembro do ano anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.


SECRETARIA DA FAZENDA
SEI Bahia - scs67
Pesquisar...
SEFAZ/SAT/DATMETRO/IFEPCOM
013.1401.2026.0065468-70
Ofício (00151307130) SEFAZ/SAT/DATMETF
Proposta (00151307420) SEFAZ/SAT/DATI
Consultar Andamento
PDF
ZIP
Histórico do Processo 013.1401.2026.0065468-70
Ver histórico resumido
Lista de Andamentos (4 registros):
Data/Hora Unidade Usuário Descrição
06/10/2026 16:46 SEFAZ/GAB/SUBS josias@sefaz.ba.gov.br Processo remetido pela unidade SEFAZ/SAT/DATMETRO/IFEPCOM
06/10/2026 16:45 SEFAZ/SAT/DATMETRO/IFEPCOM josias@sefaz.ba.gov.br Registro de documento externo público 00151307420 (Proposta), conferido com documento original
06/10/2026 16:43 SEFAZ/SAT/DATMETRO/IFEPCOM josias@sefaz.ba.gov.br Registro de documento externo público 00151307130 (Ofício), conferido com documento original
06/10/2026 16:42 SEFAZ/SAT/DATMETRO/IFEPCOM josias@sefaz.ba.gov.br Processo público gerado